



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 065/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa com vistas ao fornecimento parcelado de **MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**
PROCESSO Nº 02580/2015 e Apensos: 05101/2015 e 06575/2015
PPSRP: 036/2015

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Sra Dirce Maria de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG 04005051-0 IFP, CPF 708.373.097-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa e Secretaria Municipal de Administração** e, de outro lado, a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.571/0001-47, com sede Rua Ereneu Alves Ferreira, GL 02- Lote 32- Sitio Caranguejo- Mangaratiba- RJ, telefone (21) 3789-3299, E-mail: lazzarimartinez@yahoo.com.br, neste ato, representada pela Sra. Ilen Mara Ramos de Oliveira, Brasileira, solteira, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 10.177.7308, emitido IFP- RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.561.327-38, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de **Registro de Preços de Empresa com vistas ao fornecimento parcelado de MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **036/2015**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial **036/2015**, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quant	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda telefônica para endereços comerciais med 21 x 15 cm	Unidade	240	KIT	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
2	Alfinete - cabeça esférica, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico comp. 10 mm cx 50 unids.	Caixa	788	KIT	R\$ 3,99	R\$ 3.144,12
4	Almofada para carimbo, entintada, várias cores Medindo (80x120)mm	Unidade	36	CARBRINK	R\$ 9,40	R\$ 338,40
7	Aparelho de fita adesiva, medindo 12x50mm	Unidade	48	KIT	R\$ 14,98	R\$ 719,04
8	Apontador de lápis metal, portátil, com 1 furo	Unidade	900	KIT	R\$ 1,34	R\$ 1.206,00
28	Caneta Hidrográfica (tipo Pilot) para quadro magnético cores diversas, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco - Cor Preta	Unidade	240	KIT	R\$ 3,29	R\$ 789,60
29	Caneta Hidrográfica (tipo Pilot) para quadro magnético cores diversas, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco - Cor Vermelha.	Unidade	240	KIT	R\$ 3,29	R\$ 789,60
30	Caneta Hidrográfica (tipo Pilot) para quadro magnético cores diversas, ponta de fibra sintética com extremidade arredondada, espessura uniforme para traços precisos, tinta de secagem rápida, remoção a seco - Cores azul e preto	Unidade	100	KIT	R\$ 8,98	R\$ 898,00
34	Caneta hidrográfica escrita, fluorescente, de várias cores - marca texto	Unidade	970	KIT	R\$ 2,65	R\$ 2.570,50



35	Caneta hidrográfica, corpo de plástico, ponta fina, cor azul, medindo aprox. 130mm de comprimento	Unidade	240	COMPACTOR	R\$ 5,50	R\$ 1.320,00
37	Caneta para retroprojektor/CD, cores diversas, ponta média.	Unidade	300	KIT	R\$ 3,14	R\$ 942,00
50	Cola em bastão 10g atóxica a base de PVA	Unidade	100	LEO E LEO	R\$ 2,49	R\$ 249,00
52	Cola transparente com 100g, lavável, para colar papel, cartolina, cartão, etc., composição: resina de PVA e água, produto atóxico; frasco pet retangular, bico aplicador econômico, tampa em polipropileno com três respiros com sistema interno que impede o ressecamento/vazamento do produto. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Produto certificado pelo INMETRO e de acordo com a norma ASTM D4236, no rotulo deverá conter, nome do fabricante/fornecedor, endereço, telefone para contato e nome do químico responsável, com validade mínima de 12 meses a contar a data de entrega.	Unidade	2000	ACRILEX	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
53	Colchete fixação, material galvanizado, cabeça redonda, tratamento superficial galvanizado, ref. Nº 08 - Cx C/72 Unids	Caixa	124	BACCHI	R\$ 4,63	R\$ 574,12
54	Colchete fixação, material galvanizado, cabeça redonda, tratamento superficial galvanizado, ref. Nº 10 - Cx C/72 Unids	Caixa	24	BACCHI	R\$ 5,34	R\$ 128,16
55	Colchete fixação, material galvanizado, cabeça redonda, tratamento superficial galvanizado, ref. Nº 12 - Cx C/72 Unids	Caixa	24	BACCHI	R\$ 6,28	R\$ 150,72
56	Colchete fixação, material galvanizado, cabeça redonda, tratamento superficial galvanizado, ref. Nº 15 - Cx C/72 Unids	Caixa	24	BACCHI	R\$ 11,00	R\$ 264,00



57	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, vol. 18ml.	Unidade	1300	KIT	R\$ 2,13	R\$ 2.769,00
59	Elástico, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação escritório, caixa 25g	Caixa	1600	TEIDE	R\$ 3,98	R\$ 6.368,00
65	Espátula extratora de grampos em aço latão	Unidade	700	CARBRINK	R\$ 2,76	R\$ 1.932,00
70	Estilete Estreito, lâmina aço medida aprox 9mm	Unidade	220	KIT	R\$ 3,48	R\$ 765,60
71	Estilete largo com lâmina aço. Com medida da largura aproximada de 18mm.	Unidade	552	KIT	R\$ 3,48	R\$ 1.920,96
72	Etiqueta auto adesiva autoadesiva p/ jato de tinta pct, c/8000 unidades. (Tipo pimaco, ref. 6187)	Pacote	200	PIMACO	R\$ 48,68	R\$ 9.736,00
74	Etiqueta autoadesiva p/ jato de tinta pct, c/ 2000 unidades. (Tipo pimaco, ref. 6181)	Pacote	214	PIMACO	R\$ 44,98	R\$ 9.625,72
75	Etiqueta autoadesiva p/ jato de tinta pct, c/ 2000 Unids. (Tipo pimaco, ref. 6183).	Pacote	214	PIMACO	R\$ 44,98	R\$ 9.625,72
76	Etiqueta autoadesiva p/ jato de tinta pct, c/ 3000 Unids, (Tipo Pimaco ref. 6180).	Pacote	214	PIMACO	R\$ 44,98	R\$ 9.625,72
87	Fita corretiva, cor branca, com tampa protetora, atóxico e sem cheiro. Dimensão aprox. 5mmx12m.	Unidade	720	KIT	R\$ 11,98	R\$ 8.625,60
88	Fita para calculadora 13mmx5m Cor: preta e vermelha.	Unidade	12	COLORPRINT	R\$ 4,48	R\$ 53,76
97	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades	Caixa	1080	KIT	R\$ 3,88	R\$ 4.190,40
98	Grampo plástico para pasta com trilho. pct. com 50 Unids.	Pacote	240	RECAMOL	R\$ 13,88	R\$ 3.331,20
102	Livro Ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com c/200 fls. capa dura de papelão	Unidade	640	TAMOIIO	R\$ 17,98	R\$ 11.507,20



120	Papel camurça, em tonalidades diversas, em folha medindo aproximadamente 400 x 600mm	Unidade	8000	VMP	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
121	Papel Carbono preto, material papel, aplicação Escrita manual, tipo mono face, tamanho a4, cor preta, caixa c/ 100 unid.	Caixa	226	HARDCOPY	R\$ 21,98	R\$ 4.967,48
123	Papel celofane, medindo aprox. 870 x 1030mm em diversas cores	Unidade	3100	DANI	R\$ 1,38	R\$ 4.278,00
126	Papel crepom diversas cores, rolo medindo 480 x 2000mm	Unidade	4200	NOVAPRINT	R\$ 0,54	R\$ 2.268,00
129	Papel hectográfico para duplicador a álcool, área entintada no formato ofício 9 215 x 315mm, em jogo com uma folha de papel couche e uma de papel carbono hectográfico na cor roxa, intercalada por uma folha de papel cópia, capacidade de tiragem para até 100 cópias, cx. Com 100	Unidade	50	HARDCOPY	R\$ 41,32	R\$ 2.066,00
151	Pasta registrador a/z visor ofício tipo pasta jeca.	Unidade	350	POLYCART	R\$ 16,92	R\$ 5.922,00
152	Pasta suspensa de cartão marmorizado com ponteiros plásticas.	Unidade	2000	DELLO	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
153	Percevejo, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 10mm caixa com 100unids.	Unidade	370	KIT	R\$ 2,54	R\$ 939,80
162	Pistola para cola de silicone 40 watts resistente e com formato anatômico. Podendo ser usado em brinquedos, flores artificiais, decorações, móveis, madeiras, cartões e etc. (110/220 volts). Utiliza refis de cola grosso (1,12cm de diâmetro)	Unidade	50	RENDICOLLA	R\$ 39,98	R\$ 1.999,00
167	Quadro branco medindo aprox. 1,20 x90cm	Unidade	60	CORTIARTE	R\$ 139,47	R\$ 8.368,20
168	Quadro branco medindo aprox. 80x50cm	Unidade	60	CORTIARTE	R\$ 82,88	R\$ 4.972,80



176	Tesoura escolar: ponta arredondada Lâminas de Aço, cabo de 100%, polipropileno e lâmina de corte produzida em aço, inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm. a tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. os olhais da tesoura devem ter formato anatômico, lâminas, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. a marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto, medida de 5" (polegadas).	Unidade	3150	KIT	R\$ 2,08	R\$ 6.552,00
180	TNT cores diversas – metro	Metro	15240	ACP	R\$ 2,39	R\$ 36.423,60
TOTAL						R\$ 194.077,02

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 194.077,02 (cento e noventa e quatro mil setenta e sete reais e dois centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 OS GESTORES da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.**

5.6 O gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação o da respectiva Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das



faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo **02580/2015 e Apensos: 05101/2015 e 06575/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Educação**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.



10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02580/2015 e Apensos:
05101/2015 e 06575/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 28 de junho de 2016.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LAZZARI MARTINEZ COM. VAREJISTA DE MAT. E EQUIP. LTDA-ME
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º: